



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Santana da Boa Vista-RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CRENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de borracharia**.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 3.554/2023 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://santanadaboavista.rs.gov.br/>.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de borracharia através de Pessoa Jurídica para serviços de borracharia, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário médio	Total (R\$)
01	Montagem de pneus novos para veículos leves – aro 13 a 16	serviço	90	26,08	2.347,20
02	Conserto de pneus para veículos leves aro 13 a 16, com Material incluso - Conserto Vulcanizado.	serviço	90	42,11	3.789,90
03	Conserto de pneus para veículos leves aro 13 a 16, com Material incluso - Conserto a frio	serviço	90	31,42	2.827,80
04	Montagem de pneus novos para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões).	serviço	70	56,66	3.966,20
05	Conserto de pneus para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) com material incluso.	serviço	60	70,00	4.200,00
06	Montagem de pneus novos para máquinas pesadas linha agrícola.	serviço	20	133,33	2.666,60
07	Montagem de pneus novos para máquinas pesadas linha Rodoviária.	serviço	60	133,30	7.833,00
08	Conserto de pneus para máquinas pesadas linha agrícola, com material incluso.	serviço	50	156,66	7.833,00
09	Conserto de pneus para máquinas pesadas linha rodoviária, com material incluso.	serviço	90	166,67	15.000,30
			Total		50.637,80



1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Santana da Boa Vista, no Setor de licitação, situado na Rua Independência, 374, centro, nesta cidade, durante o horário das 08h às 14h, ou pelo endereço eletrônico licitacao@santanadaboavista.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.7. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo III, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.8. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação **em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento dos documentos no Setor de licitação, situado na Rua Independência, 374, centro, nesta cidade, durante o horário das 08h às 14h, ou pelo endereço eletrônico licitacao@santanadaboavista.rs.gov.br.



2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **Pessoas Jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto a Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

a.1) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

- b) Documento de Identificação do representante legal da empresa com foto;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

3.1.2 Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3 Quanto a Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão **negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

3.1.4. Documentos complementares

- a) Declaração Unificada, conforme o modelo (Anexo II).
- b) As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data **de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data de solicitação do credenciamento.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitação e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, entre 08:00 e 14:00 horas, ou enviados através do endereço eletrônico licitacao@santanadaboavista.rs.gov.br, até **três dias úteis** após a publicação do presente edital.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CREDENCIADA deverá atender em estabelecimento próprio, no mesmo endereço indicado em seu alvará apresentado para habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

5.2. A localização da CREDENCIADA não poderá exceder 15km da sede da Prefeitura Municipal, eximindo-se a credenciante de custos adicionais ao Município.

5.3. A CREDENCIANTE será responsável por levar o veículo e/ou o pneu do veículo ou máquina até e empresa credenciada.

5.4. A CREDENCIADA deverá realizar o serviço o mais rápido possível no prazo de no máximo 24 (vinte quatro) horas com o objetivo de assegurar a fluidez dos serviços prestados por essa municipalidade.

5.5. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.6. No caso de seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento será feita em forma de rodízio, ou seja, alternando o credenciado e realizar o respectivo serviço, quando autorizado pela Secretaria responsável.

5.8. **É vedado:**

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.10. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.11. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br>.



6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br>.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os valores a serem pagos de forma mensal após a apresentação da Nota Fiscal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, pelo número de serviços realizados para cada Secretaria, acompanhados de relatórios destas, devidamente assinados pelo fiscal de contratos.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes nas tabelas do item 1.1.

8.3. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

Projeto Atividade	Descrição	Despesa	Fonte de Recurso	Código
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	35	1500	3.3.90.36.00.00
2003	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Desporto	878	2500	3.3.90.39.00.00
2006	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda	114	1500	3.3.90.39.00.00
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	169	1500	3.3.90.39.00.00
2011	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	213	1500	3.3.90.39.00.00
2018	Manutenção Secretaria de obras e Viação	390	1501	3.3.90.39.00.00
2113	Manutenção do Fundo de Apoio as estradas Rurais-FUNDESTRADAS	471	1500	3.3.90.39.00.00
2024	Manutenção de Atenção Primária em Saúde	519	1600	3.3.90.39.00.00
2026	Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	611	1500	3.3.90.39.00.00
2027	Man. Da Vigilância Sanitária	681	1600	3.3.90.39.00.00
2030	Manutenção do Programa de Assistência Social – Bolsa Família	737	1500	3.3.90.39.00.00
2123	Manutenção SAMU	648	1500	3.3.90.39.00.00
2033	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	790	1500	3.3.90.39.00.00
2112	Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Municipal	820	1500	3.3.90.39.00.00

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal de contratos designado, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://santanadaboavista.rs.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 – Centro – CEP: 96.590-000 – Fone: 0800 090 0135 Ramal - 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca de Caçapava do Sul-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

12.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.8.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.8.2 ANEXO II- Modelo Declaração Unificada;

12.8.3 ANEXO III – Modelo Requerimento Credenciamento;

12.8.4 ANEXO IV – Modelo de Termo de Adesão ao Credenciamento.

Santana da Boa Vista, 28 de maio 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012

Município de Santana da Boa Vista/RS

Secretaria Municipal Administração e Desporto

Necessidade da Administração: Serviço de Borracharia

Contratação de empresa para realizar serviço de borracharia para veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da frota Municipal.

1. DO OBJETO

Serviço de Borracharia para veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário médio	Total (R\$)
01	Montagem de pneus novos para veículos leves – aro 13 a 16	serviço	90	26,08	2.347,20
02	Conserto de pneus para veículos leves aro 13 a 16, com Material incluso - Conserto Vulcanizado.	serviço	90	42,11	3.789,90
03	Conserto de pneus para veículos leves aro 13 a 16, com Material incluso - Conserto a frio	serviço	90	31,42	2.827,80
04	Montagem de pneus novos para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões).	serviço	70	56,66	3.966,20
05	Conserto de pneus para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) com material incluso.	serviço	60	70,00	4.200,00
06	Montagem de pneus novos para máquinas pesadas linha agrícola.	serviço	20	133,33	2.666,60
07	Montagem de pneus novos para máquinas pesadas linha Rodoviária.	serviço	60	133,30	7.833,00
08	Conserto de pneus para máquinas pesadas linha agrícola, com material incluso.	serviço	50	156,66	7.833,00
09	Conserto de pneus para máquinas pesadas linha rodoviária, com material incluso.	serviço	90	166,67	15.000,30
			Total		50.637,80

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de borracharia são serviços necessários ao andamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal através de suas secretarias. Montagens e consertos de pneus são serviços quase que diários pensando em toda frota de veículos e máquinas que a prefeitura dispõe, e estes rodam milhares de quilômetros por dia, serviços esses que antes eram realizados pelo próprio quadro de funcionários, no entanto, a uns dias atrás aconteceu na Oficina da prefeitura,



uma vistoria da Policia Ambiental que identificou e apontou algumas irregularidades e serem corrigidas e sugeriu o fechamento para regularização do espaço.

Os serviços de borracharia são imprescindíveis ao andamento das atividades e o processo de adequação requer minucioso estudo e posterior aplicação do projeto, já os serviços de borracharia não podem esperar, pois os carros levam pacientes a consultas e exames, escolares para atendimento e funcionários para desempenho das atividades, bem como as máquinas são necessárias para realização dos serviços de conservação de estrada e outros, sendo assim justificado a necessidade de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de Serviços de Borracharia a serem contratados pelo Município de Santana da Boa Vista, diante da demanda e necessidade dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na forma de credenciamento, conforme disposta no artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O Credenciamento não gera obrigação da Credenciante em encaminhar serviços para a Credenciada, sendo que o Município se reserva no direito de enviar serviço se houver necessidade e conforme demanda.

A CREDENCIADA deverá atender em estabelecimento próprio, no mesmo endereço indicado em seu alvará apresentado para habilitação.

O localização da CREDENCIADA não poderá exceder 15km da sede da Prefeitura Municipal, eximindo-se a contratante de custos adicionais ao Município.

A CREDENCIANTE será responsável por levar o veículo, o pneu do veículo ou máquina até e empresa credenciada.

A CREDENCIADA deverá realizar o serviço o mais rápido possível no prazo de no máximo 24 (vinte quatro) horas com o objetivo de assegurar a fluidez dos serviços prestados por essa municipalidade.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual estão dispostas conforme Lei 14133/21, nos artigos 155 e 156.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

A presente contratação será realizada por meio de Credenciamento onde a estimava a ser contratada será conforme demanda das secretárias conforme a necessidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.551/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os valores a serem pagos de forma mensal após a apresentação da Nota Fiscal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, pelo número de serviços realizados para cada Secretaria, acompanhados de relatórios destas, devidamente assinados pelo fiscal de contratos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total Estimado de R\$ **50.637,80** (cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita no memorando interno nº 055/2025.

Santana da Boa Vista, 09 de maio de 2025.

Claiton Oliveira da Silva
Agente Administrativo Aux.
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desperito.
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO nº XXX/20XX

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

[LOCAL E DATA]

[Representante legal]



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE BORRACHARIA.

A empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, para atender as necessidades do Município de Santana da Boa Vista- RS.

OBS.: Relacionar serviços de interesse para o Credenciamento.

Tabela Exemplar:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO

[LOCAL E DATA]

[REPRESENTANTE LEGAL]



MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1. CREDENCIADOR

1.1. **O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GARLENO ALVES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADOR.

2. CREDENCIADO

2.1. A EMPRESA _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CREDENCIADA.

3. OBJETO

3.1 CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de borracharia, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santana da Boa Vista, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

3.2. O presente credenciamento compreende aos seguintes itens do objeto:

OBSERVAÇÃO

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços, contendo número de serviços oferecidos pela empresa e condições de execução do serviço (prazo de entrega). Atentar ao prazo estipulado no edital.

2. Indicação do endereço, telefone para contato e horários de atendimento, na forma do presente credenciamento.

4. VIGÊNCIA



4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALOR

5.1. O valor dos serviços é aquele descrito no Termo de Referência - anexo I do Edital de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância com a forma de prestação dos serviços e pagamentos.

7. DESCRENCIAMENTO

7.1. O CREDENCIADOR poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

7.2.1. Na hipótese prevista no inciso I, o descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações decorrentes, nos termos deste Edital.

7.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, DEVERÁ ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. DISPOSITIVO LEGAL

8.1. O presente credenciamento está amparado no inciso IV, art. 74, combinado com o inciso I, art. 79, ambos da Lei 14.133, de 2021, Credenciamento nº 002/2024.

Santana da Boa Vista-RS, ____ de _____ de 20__.

GARLENO ALVES DA SILVA
CREDENCIADOR

CREDENCIADA